

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMATICA SÃO BENTO DO SAPUCAI – SP

Av. Sebastião de Mello Mendes nº 511 - Santa Terezinha São Bento do Sapucaí - São Paulo Fone (12) 3971-6110 - E-mail contabilidade@saobentodosapucai.sp.gov.br



DECRETO Nº. 3.588 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

RONALDO RIVELINO VE:NÂNCIO, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 2.131 de 28 de fevereiro de 2020.

DECRETA

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 23.200,00 (Vinte e Três Mil e Quinhentos Reais) com as seguintes classificações orçamentárias.

01 PREFEITURA MUNICIPAL D 08 – SERVIÇOS MUNICIPAIS 01 – SETOR DE SERVIÇOS URI 44.90.93.00.00.00 – 05.100		R\$	2.000,00
09 – SERVIÇOS DE AGRICULTO 02 – SETOR DE MEIO AMBIENT 44.90.93.00.00.00 – 02.100		R\$	200,00
10 – SERVIÇOS DE TURISMO E 01 – SETOR DE INCREMENTO 44.90.93.00.00.00 – 02.100 33.90.93.00.00.00 – 05.100		R\$ R\$	15.000,00 500,00
11 – SERVIÇOS DE ESPORTES 01 – SETOR DE PROMOÇÃO ES 44.90.93.00.00.00 – 05.100 44.90.93.00.00.00 – 02.100		R\$ R\$	5.000,00 500,00
	TOTAL GERAL	. R\$	23.200,00

ARTIGO 2º - O Credito Adicional Especial será coberto com a seguinte anulação orçamentária.

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ 02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 01 – SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

33.90.39.00.00.00 - 01.110 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

rerceiros – Pessoa Juridica

R\$ 23.200,00

TOTAL GERAL

R\$ 23.200,00

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 28 de fevereiro de 2020.

Ronaldo Rivelino Venâncio Prefeito Municipal

Agnaldo Luiz da Silva Secretario de Administração

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.

Luiz Rodolfo da Silva Secretario Geral de Assuntos Jurídicos